

PRÊMIO LUCILO ÁVILA PESSOA DE EDUCAÇÃO 2026

REGULAMENTO DO PRÊMIO LUCILO ÁVILA - 11ª EDIÇÃO

O PRÊMIO LUCILO ÁVILA é uma iniciativa da Federação do Comércio de Pernambuco - FECOMÉRCIO e tem como finalidade reconhecer e valorizar o mérito de professores (as) do Estado de Pernambuco pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas, que tenham sido planejadas e executadas em escolas públicas ou privadas e das esferas da administração municipal, estadual ou federal.

Para tanto, o Presidente do Sistema Fecomércio, Sesc e Senac de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público o Regulamento do PRÊMIO LUCILO ÁVILA PESSOA DE EDUCAÇÃO – **11ª Edição**, promovido pelo **XXII CONGRESSO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO**.

CAPÍTULO I: DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Lucilo Ávila é uma iniciativa da Federação do Comércio de Pernambuco - FECOMÉRCIO, e constitui parte das ações do XXII Congresso Internacional de Inovação Educacional. Tem como finalidade reconhecer e valorizar o mérito de professores do Estado de Pernambuco pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica, Educação Profissional, Educação Técnica ou Educação Superior: Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-



sucedidas, que tenham sido planejadas e executadas em instituições públicas ou privadas, nas esferas da administração municipal, estadual ou federal.

Art. 2º São objetivos do Prêmio:

I - Reconhecer o trabalho dos professores das esferas administrativas municipal, estadual ou federal, que no exercício da atividade docente contribuíram de forma relevante para a qualidade da Educação Básica, Educação Profissional, Educação Técnica ou Educação Superior: Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos em Pernambuco;

II – Valorizar os professores em seu papel de agente formador e parte integrante do desenvolvimento social e humano;

III – Difundir e dar visibilidade às experiências pedagógicas construídas e implantadas pelos professores, tornando-as passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino.

Art. 3º Será premiado o professor que apresentar uma experiência pedagógica inovadora, criativa e de relevância para a educação, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 4º Haverá uma Comissão Julgadora, para a avaliação dos trabalhos. O que melhor for avaliado receberá uma premiação.

Art. 5º O vencedor do Prêmio Lucilo Ávila, deve estar presencialmente no local do evento. Importante a disponibilidade para viagem do (a) professor (a). Caso não haja condições, a entrega será remota. Terá seu artigo publicado nos anais do evento.

CAPÍTULO II:

DA CANDIDATURA

Art. 1º Poderão candidatar-se ao Prêmio Lucilo Ávila – 11ª Edição, professores da Educação Básica, Educação Profissional, Educação Técnica ou Educação Superior: Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos, no exercício da atividade docente em estabelecimentos escolares públicos ou privados nas esferas da administração municipal, estadual ou federal;

Art. 2º O (a) professor (a) deve apresentar um relato de experiência do



êxito de uma prática pedagógica implementada, considerada inovadora, criativa e de relevância para a educação de **Pernambuco**;

Art. 3º A experiência construída deverá ser inscrita somente por um (a) professor (a);

Art. 4º Apenas poderá ser inscrita a experiência com resultados comprovados e que se encontre de fato, implementada.

Art. 5º Cada candidato só poderá concorrer com uma experiência.

Art. 6º Em caso de mais de um (a) autor (a), receberá a premiação apenas o (a) professor (a) que inscreveu a experiência e que foi indicado na submissão do trabalho, não cabendo ao SENAC/PE à divisão da premiação.

CAPÍTULO III: DA INSCRIÇÃO

Art. 1º A inscrição do candidato ao Prêmio Lucilo Ávila – 11ª Edição, ocorrerá em três etapas: inscrição, avaliação e premiação.

I – Acessar o link: <https://www7.pe.senac.br/espacoconhecimento/inscricao>, **marcar intensão de participação** ao submeter o Relato de Experiência.

Art. 2º O cronograma de ações para o Prêmio Lucilo Ávila é o seguinte:

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições dos Trabalhos	De 25/06/2026 a 30/08/2026
Homologação dos Trabalhos pela Comissão Julgadora	05/09/2026
Divulgação dos Trabalhos Classificados	10/09/2026
Entrega do Prêmio Lucilo Ávila Pessoa de Educação	Durante a realização do Congresso

*Cronograma sujeito a alteração mediante necessidade institucional.

Art. 3º Somente serão validados relatos de experiências cujos



formulários de inscrições forem preenchidos de forma correta e enviados no prazo indicado em conjunto com os demais documentos solicitados e citados neste regulamento.

Art. 4º O Relato de Experiência a ser submetido seguirá as exigências técnicas presentes no Edital do XXII Congresso Internacional de Inovação na Educação, disponível no site do evento – Espaço do Conhecimento.

Art. 6º Para fins da validação, o candidato deverá enviar anexado:

I – Cópia da Identidade (RG) e do CPF e comprovante de depósito de inscrição no XXII Congresso Internacional de Inovação na Educação.

Art. 7º Não é permitido candidatar-se professores/instrutores ligados ao SISTEMA FECOMÉRCIO, SESC, SENAC e SEBRAE.

CAPÍTULO IV:

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 1º A avaliação e seleção das experiências serão de responsabilidade da Comissão Julgadora que selecionarão a experiência vencedora.

Art. 2º A experiência selecionada será conhecida durante a cerimônia de premiação que ocorrerá durante a realização do XXII Congresso Internacional de Inovação na Educação.

CAPÍTULO V:

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 1º A Comissão Julgadora será constituída mediante definição da Coordenação Geral do XXII Congresso Internacional de Inovação na Educação.

Art. 2º A Comissão Julgadora será desfeita após a entrega do prêmio.



CAPÍTULO VI: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 1º Serão considerados os seguintes critérios:

- I – Clareza no relato escrito da experiência;
- II - Relevância para a educação de Pernambuco;
- III – Inovação a partir dos resultados demonstrados;
- IV – Criatividade na prática educacional;
- V – Engajamento estudantil.

CAPÍTULO VII: DA PREMIAÇÃO

Art. 1º O (a) professor (a) que tiver a experiência pedagógica inovadora e exitosa selecionada pela Comissão Julgadora, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento, receberá como **Prêmio do 12º Lucilo Ávila Pessoa de Educação: “Bolsa da Pós-Graduação Lato Senso da Faculdade Senac Pernambuco”**, a escolha do curso pode ser feita pelo (a) ganhador (a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º É de exclusiva e integral responsabilidade do participante as informações contidas no Relato de Experiência submetido ao Prêmio Lucilo Ávila, o uso de textos, imagens, fontes e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 2º As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final das experiências inscritas são definitivas e irrecorríveis.

Art. 3º A documentação e o material entregues durante a inscrição não serão devolvidos aos seus autores, podendo ser arquivados ou descartados.

Art. 4º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão.

Art. 5º É de exclusiva e integral responsabilidade a veracidade dos fatos relatados pelo participante.



Documentações Necessárias para Inscrição:

- ✓ Cópia da Identidade (frente e verso);
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia de comprovante de depósito de inscrição do Congresso Internacional de Inovação na Educação;
- ✓ Opcional: artigos, matérias publicadas por meio de jornais, revistas e internet, registro videográfico ou fotográfico, depoimentos, links e evidências das atividades realizadas;
- ✓ O relato de experiência a ser enviado corresponde a um modelo disponibilizado no site em formato .DOC ou .DOCX

Recife, 25 de junho de 2026.

Ricardo José de Souza Silva

Coordenação de Pesquisa Senac PE

Coordenação do Espaço do Conhecimento

